



Resolução CME nº 02/2026

Dispõe sobre a orientação para construção, revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ, no Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 927/1992, que institui este Conselho, pela Lei Municipal nº 4.854/2025, que o reestrutura, e pela Lei Municipal nº 2.704/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta Resolução tem por objetivo orientar a construção, revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE) das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí, assegurando alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Lei de Diretrizes e Bases, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às políticas públicas locais e à legislação vigente.

Art. 2º – O PPP e o Regimento Escolar são documentos distintos, porém complementares, devendo manter coerência entre si e alinhamento às Diretrizes Gerais de cada etapa e modalidade de ensino, às orientações da Mantenedora e a esta Resolução.

Parágrafo Único – O PPP e o Regimento Escolar disciplinam a oferta, pelas escolas, das etapas da Educação Básica e suas respectivas modalidades de ensino, preferencialmente em um único documento, observadas as seguintes especificidades:

I – Etapas:

a) **Educação Infantil** – destinada a crianças de zero a cinco anos e 11 meses, respeitada a data de corte para ingresso no Ensino Fundamental, podendo ser ofertada em regime de tempo parcial ou integral;

b) **Ensino Fundamental** – com duração de nove anos, compreendendo os anos iniciais (1º ao 5º) e os anos finais (6º ao 9º), em regime de tempo parcial ou integral.

II – Modalidades:

a) **Educação Especial** – ofertada de forma transversal nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, abrangendo todas as faixas etárias e anos escolares;



- b) **Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA)** – destinada às escolas que ofertam essa modalidade;
- c) **Educação Profissional e Tecnológica** – abrange cursos de formação inicial, técnica de nível médio e tecnológica de nível superior, vinculando-se ao mundo do trabalho e às práticas sociais;
- d) **Educação do Campo** – destinada às escolas que atendem predominantemente populações do campo;
- e) **Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena** – ofertadas como modalidades somente quando houver número suficiente de estudantes matriculados, constituindo grupo homogêneo e representativo das respectivas etnias.

Art. 3º – A Entidade Mantenedora poderá apresentar o PPP ou Regimento Escolar Padrão no primeiro ano de funcionamento da instituição, ou quando houver a implantação de novas etapas ou modalidades de ensino.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

Seção I

Do Regimento Escolar

Art. 4º – O Regimento Escolar – RE é o documento que organiza o trabalho pedagógico e assegura as condições legais e institucionais necessárias à efetivação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), garantindo uma educação inclusiva e socialmente referenciada.

Parágrafo Único – Objetivos do Regimento Escolar:

- I – assegurar o êxito do processo educativo, fortalecendo a corresponsabilidade pelos resultados da aprendizagem;
- II – promover a autonomia da instituição na construção da cidadania e na oferta de educação de qualidade;
- III – garantir o respeito à diversidade presente na escola e na sociedade;
- IV – consolidar a escola como espaço de educação inclusiva;
- V – estabelecer normas de funcionamento e convivência, estimulando a participação e a decisão coletiva;
- VI – definir as atribuições dos profissionais da educação e dos colegiados escolares.

Art. 5º – A elaboração e aprovação do Regimento Escolar deve envolver todos os segmentos da comunidade escolar, em consonância com o princípio da gestão democrática da educação.

Parágrafo Único – As crianças e os estudantes devem ser reconhecidos como sujeitos que atribuem sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivenciam, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social. Enquanto sujeitos de direitos, devem participar ativamente da discussão e da revisão dos princípios de convivência na escola, de modo a assegurar:



I – que todos os aspectos mencionados sejam contemplados na efetivação das atividades pedagógicas da instituição;

II – que os estudantes, observados os limites de idade, sejam incentivados a participar das organizações estudantis.

Art. 6º – As escolas da Rede Municipal de Ensino de Tramandaí serão regidas por Regimento Escolar Único, elaborado ou revisado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da comunidade escolar.

Seção II

Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 7º – O Projeto Político-Pedagógico – PPP é o documento institucional que orienta a identidade e a organização da escola. Define princípios, metas e estratégias pedagógicas e administrativas que asseguram a qualidade social da educação, traduzindo as intenções da comunidade escolar e local em ações concretas para o ensino e a aprendizagem.

§ 1º – O PPP, elaborado a partir das características dos estudantes, profissionais da educação, infraestrutura, recursos disponíveis e orientações curriculares, estabelece os princípios, diretrizes e objetivos que fundamentam a ação pedagógica e a gestão escolar.

§ 2º – O PPP deve ser construído por meio de processo participativo, em consonância com o princípio da gestão democrática, assegurando a colaboração dos profissionais da escola, das famílias, dos estudantes e da comunidade local.

§ 3º – A elaboração do PPP deve observar os seguintes princípios:

I – respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

II – compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem;

III – garantia da igualdade de condições para acesso, permanência e efetiva aprendizagem dos estudantes;

IV – promoção da formação humana e cidadã, na perspectiva dos Direitos Humanos;

V – compromisso com a Educação Ambiental;

VI – garantia da gestão democrática na instituição escolar;

VII – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais na execução do PPP;

VIII – contextualização da ação educativa;

IX – valorização das experiências extraescolares;

X – articulação entre educação escolar, mundo do trabalho e práticas sociais;

XI – integração da instituição escolar com a comunidade local;

XII – respeito às diferenças e diversidades;

XIII – eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

XIV – valorização dos profissionais da educação.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 8º – O PPP e o Regimento Escolar deverão ser construídos com a participação da comunidade escolar e aprovado pelo Conselho Escolar em assembleia específica. As atas da assembleia deverão acompanhar o processo encaminhado à Mantenedora, para análise dos aspectos legais, e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação (CME) para aprovação e homologação.

Art. 9º – Os documentos deverão ser apresentados em formato estruturado e padronizado, garantindo clareza, uniformidade e acessível à comunidade escolar, livre de erros gramaticais, espaços em branco, ambiguidades ou expressões desnecessárias, refletindo a realidade e a finalidade de cada etapa ou modalidade de ensino ofertada pela Unidade Escolar.

§ 1º – Os documentos deverão conter, obrigatoriamente, os itens constantes nos roteiros dos **Apêndice A e B**, respectivamente, do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar da presente Resolução. O documento contendo a Proposta Política-Pedagógica deverá observar o modelo previsto no **Apêndice C**, desta Resolução, admitindo-se adaptações conforme as especificidades de cada escola, desde que respeitadas as diretrizes gerais e a legislação vigente.

§ 2º – Os documentos deverão conter a seguinte estrutura:

- I – capa;
- II – folha de rosto com identificação da instituição;
- III – apresentação
- IV – sumário organizado, facilitando a consulta;
- V – lista de figuras, tabelas, gráficos e siglas, quando necessário;
- VI – corpo do texto;
- VII – referências.

§ 3º – Os documentos devem seguir as normas da ABNT, respeitar parâmetros mínimos de organização e apresentação, tais como:

- I – margens esquerda de 3cm e direita de 2cm;
- II – numeração das páginas no rodapé a partir do sumário;
- III – o sumário deve ser organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e com a indicação das folhas onde constam;
- IV – ao usar marcadores, padronizá-los ao longo de todo o documento;
- V – o corpo do texto deve estar no modo justificado;
- VI – utilização da mesma fonte em todo o documento, sendo sugerida a fonte Arial, tamanho 12;
- VII – espaçamento 1,5cm;
- VIII – recuo especial na primeira linha;



IX – revisão ortográfica e utilização de termos técnicos adequados a etapa da Educação Básica.

X – cabeçalho padrão, contendo o logo da mantenedora a esquerda, constando ao centro as inscrições: “Prefeitura Municipal de Tramandaí – Secretaria Municipal de Educação – Conselho Municipal de Educação – Nome da Escola”.

Art. 10 – O Regimento Escolar por tratar-se de um texto de natureza legal¹, deverá observar as normas de elaboração e redação de atos normativos. A organização dos assuntos deve seguir articulação lógica e atender aos seguintes princípios:

I – Estrutura da redação do Regimento Escolar

- a) **Títulos** – Representam assuntos abrangentes que englobam capítulos e seções. São grafados em letras maiúsculas, em negrito, e identificados por algarismos romanos (I, II, III...).
- b) **Capítulos** – Organizam os temas conforme a complexidade e variedade dos assuntos. Podem ser subdivididos em seções. São grafados em letras maiúsculas, em negrito, e identificados por algarismos romanos.
- c) **Seções** – Agrupam artigos que tratam de uma mesma unidade de conteúdo. São grafadas em letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.
- d) **Artigos** – Constituem a unidade básica de apresentação e divisão dos assuntos. Cada artigo deve tratar de um único tema, redigido em frase única, sem explicações adicionais, siglas ou abreviaturas.
 - São indicados pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal (1º, 2º, 3º ...) até o nono e cardinal (10, 11, 12, ...) a partir do décimo, acompanhada de travessão.
 - Podem ser desdobrados em parágrafos; os parágrafos em incisos; os incisos em alíneas; e as alíneas em itens.
 - Também podem ser agrupados em disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias, conforme necessário.
 - O artigo final deve declarar a vigência do documento.
 - O agrupamento de artigos constitui a seção ou subseção; o de seções, o capítulo; o de capítulos, o título; e o conjunto de títulos, o Regimento.
- e) **Parágrafos** – Divisões de um artigo que exemplificam, modificam ou complementam a norma geral. Devem manter vínculo direto com o artigo correspondente.
 - São indicados pelo sinal gráfico “§”, seguido de seguido de algarismos romanos e travessão.
 - Quando houver apenas um, será denominado “Parágrafo Único”, seguido de travessão.

¹ BRASIL. **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**. Art. 10. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 7 maio 2026.



- f) **Incisos** - Elementos discriminativos do artigo, utilizados quando o conteúdo não puder ser condensado no próprio artigo ou não se mostrar adequado a constituir parágrafo.
- São comuns na especificação de atribuições, competências, finalidades e objetivos.
 - As frases iniciam sempre com letra minúscula e são organizadas por algarismos romanos.
- g) **Alíneas** – Desdobramentos dos incisos ou parágrafos, complementando a ideia anterior.
- São indicados por letra minúscula (a, b, c, ...) seguidas de chave.
 - Devem ser expressas por frases curtas e iniciadas em letra minúscula.
 - Não devem constituir orações completas.
- h) **Fecho do documento** – O Regimento deverá conter indicação de local, data e assinatura da autoridade escolar, preferencialmente digital. No caso de assinatura digital, não há necessidade de rubrica em cada página.

CAPÍTULO IV

ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 11 – O encaminhamento dos documentos para análise e homologação pelo Conselho Municipal de Educação será realizado pela Mantenedora, observando prazos e procedimentos definidos em conjunto com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º – Os documentos deverão ser protocolados no CME até 30 de setembro.

§ 2º – As propostas aprovadas terão validade a partir do ano letivo subsequente ao protocolo, desde que atendam às normas desta Resolução.

§ 3º – O não cumprimento dos prazos implicará na continuidade do documento anterior, salvo em casos de alteração legal.

Art. 12 – A análise dos documentos realizada por este Conselho poderá, a qualquer tempo, identificar a necessidade de ajustes. Nessas situações, as correções serão registradas e encaminhadas diretamente à Mantenedora, para ciência e providências junto à escola.

Art. 13 – Concluída a análise, o Conselho emitirá parecer de aprovação, que poderá ser individual, referente a uma única instituição, ou coletivo, abrangendo o conjunto de escolas avaliadas em determinado período.

CAPÍTULO V

VIGÊNCIA

Art. 14 – O Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar terão validade de 3 (três) anos, ressalvadas as seguintes situações, nas quais poderão ser alterados antes do término do prazo:



I – alteração na legislação vigente;

II – orientação emanada deste Conselho;

III – necessidade devidamente justificada pela Mantenedora, sujeita à deliberação deste Conselho.

§ 1º – Em qualquer dos casos citados, as alterações ou adequações devem ser encaminhadas em conformidade com esta Resolução, a legislação vigente e orientações complementares.

§ 2º – O PPP é um documento dinâmico, que deve refletir continuamente a realidade da comunidade escolar. Constitui a base para a elaboração do Plano Anual ou Planejamento Estratégico, cujas metas, definidas pela equipe diretiva em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade, devem ser avaliadas periodicamente, garantindo ajustes necessários para o ano subsequente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 16 – Integram esta Resolução, como parte indissociável, os Apêndices A, B e C.

Aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária de 13 de maio de 2026.

Publique-se.

Tramandaí/RS, 13 de maio de 2026.

Susana Medeiros Cunha
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 1.368/2024



APÊNDICE A – ESTRUTURA DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

ROTEIRO MÍNIMO PARA A CONSTRUÇÃO/REVISÃO DO PPP

CAPA

FOLHA DE ROSTO IDENTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO

LISTAS SIGLAS

LISTAS TABELAS

LISTAS GRÁFICOS

LISTAS FIGURAS

SUMÁRIO

1 BREVE HISTÓRICO DA ESCOLA

2 IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

3 CONTEXTUALIZAÇÃO ESCOLAR

4 DIAGNÓSTICO E PERFIL DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Comunidade
- Estudantes
- Equipe de Profissionais da Escola
- O papel da Escola e da Educação no Olhar da Comunidade Escolar

5 INDICADORES EDUCACIONAIS – Brasil / Tramandaí / Escola

- IDEB
- Taxa de Rendimento Escolar
- Distorção Idade-Série
- Aprendizado Adequado
- Percentual de Aprovação e Reprovação – Tramandaí / Escola
- Níveis de Alfabetização 2º anos – Tramandaí / Escola
- Número de Alunos de Inclusão – Tramandaí / Escola

6 CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

- Situação Física Atual da Escola
- O Compromisso da Escola
- Finalidades Educativas da Escola
- Justificativa
- Objetivos

7 MARCO REFERENCIAL

- Marco Situacional
- Marco Filosófico
- Marco Pedagógico
- Concepções
- Diretrizes Pedagógicas (BNCC/RCG/RMCC)

8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- Currículo
- Competências da BNCC
- Metodologia
- Temas Transversais
- Organização Curricular



- Organização das Turmas
- Organização de Agrupamentos das Turmas

9 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

- Concepção
- Objetivos
- Organização Curricular
- Princípios

10 EDUCAÇÃO ESPECIAL

11 EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA)

- Concepção
- Objetivos
- Organização Curricular
- Funcionamento

12 COMPOSIÇÃO E DISPOSITIVOS DA AVALIAÇÃO

- Expressão de Resultados
- Transferência Escolar
- Formas de Comunicação dos Resultados
- Recomposição de Aprendizagem

13 CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO

- Pré-conselho
- Conselho de Classe
- Pós-conselho

14 ESTUDOS DOMICILIARES

15 CORREÇÃO DE FLUXO

16 AVANÇO ESCOLAR

17 ROTINA ESCOLAR

- Cuidados com a saúde
- Educação Física
- Uso de Medicamentos
- Uniforme
- Frequência Escolar
- Normas de Convivência e Regras de Funcionamento
- Não é Permitido
- Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares
- Procedimentos em Caso de Ato Infracional
- Restrições para Saídas Pedagógicas

18 COMPROMISSO FAMÍLIA/ESCOLA

19 VISITAS ORIENTADAS/PESQUISA DE CAMPO/SAÍDA PEDAGÓGICA

20 PROJETOS E AÇÕES DA ESCOLA

21 GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Instâncias Colegiadas de Representação da Comunidade Escolar
- Conselho Escolar
- Círculo de Pais e Mestres – CPM
- Grêmio Estudantil

22 METAS E COMPROMISSOS: 2027 – 2030

23 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PPP

REFERÊNCIAS



APÊNDICE B – ESTRUTURA DO REGIMENTO ESCOLAR
ROTEIRO MÍNIMO PARA A CONSTRUÇÃO/REVISÃO DO REGIMENTO
ESCOLAR

CAPA

FOLHA DE ROSTO IDENTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE REVISÃO

APRESENTAÇÃO

LISTAS SIGLAS

LISTAS TABELAS

LISTAS GRÁFICOS

LISTAS FIGURAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA, LOCALIZAÇÃO E UNIDADES

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DA GESTÃO ESCOLAR

Seção I – Da Direção e Vice-Direção

Seção II – Do Secretário Escolar

Seção III – Da Equipe Pedagógica

CAPÍTULO II – DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Seção I – Do Conselho Escolar

Seção II – Do Círculo de Pais e Mestres

Seção III – Do Grêmio Estudantil

Seção IV – Da Rede de Apoio à Escola

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Seção I – Da Estrutura

Seção II – Das Etapas

Subseção I – Da Educação Infantil

Subseção II – Do Ensino Fundamental Regular

Subseção III – Do Ensino Fundamental com Aceleração de Estudos

Subseção IV – Da Educação Tempo Integral

Seção III – Das Modalidades

Subseção I – Da Educação Especial

Subseção II – Da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Seção I – Do Assessoramento Pedagógico

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR



- Seção I – Da Matrícula
- Seção II – Dos Pré-Requisitos de Ingresso
- Seção III – Da Matrícula por Transferência
- Seção IV – Da Matrícula por Transferência com Avaliação Diferente
- Seção V – Da Matrícula por Transferência com Estudos de Progressão
- Seção VI – Do Aproveitamento de Estudos
- Seção VII – Do Processo de Classificação
- Seção VIII – Do Processo de Reclassificação
- Seção IX – Da Adaptação
- Seção X – Da Revalidação e Equivalência dos Estudos feitos no Exterior
- Seção XI – Da Regularização de Vida Escolar
- Seção XII – Dos Avanços nos Anos Escolares
- Seção XIII – Da Aceleração de Estudos
- Seção XIV – Da Certificação
- Seção XV – Da Frequência Escolar
- Seção XVI – Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção
- Seção XVII – Do Calendário Escolar
- Seção XVIII – Dos Registros e Arquivos Escolares
- Seção XIX – Da Eliminação de Documentos Escolares
- Seção XX – Da Avaliação Institucional

TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA EQUIPE GESTORA E DOCENTES

- Seção I – Dos Direitos
- Seção II – Dos Deveres
- Seção III – Das Proibições

CAPÍTULO II – DOS ESTUDANTES

- Seção I – Dos Direitos
- Seção II – Dos Deveres
- Seção III – Das Proibições
- Seção IV – Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares

CAPÍTULO IV – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- Seção I – Dos Direitos
- Seção II – Dos Deveres
- Seção III – Das Proibições

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



APÊNDICE C – MODELO PADRÃO DE PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO